



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 6 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no Processo TST n.º 93.886/2005-6, RESOLVE: 1 - Aplicar à empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, CNPJ/MF 51.754.240/0001- 12, MULTA no valor de R\$ 1.032.673,20 (um milhão, trinta e dois mil, seiscientos e setenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Cláusula Quinze, item II e Subcláusula primeira do Contrato, combinadas com o artigo 87 *caput*, inciso II da Lei 8666/93; 2 - Declarar a empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, CNPJ/MF 51.754.240/0001-12, INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Cláusula Quinze, item IV e Subcláusula segunda do Contrato, combinadas com o artigo 87 *caput*, inciso IV da Lei 8666/93.

RONALDO LOPES LEAL